



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 21 de 04 de Dezembro de 1969

Dr. Henrique Pinto Pereira, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Câmara de Paraituna, Estado de São Paulo,...

**F A Z S A B E R** que a Câmara Municipal de Natividade da Serra, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

- Artigo 1º -** Fica instituído o Perimetro Urbano da Sede do Município de Natividade da Serra.
- Artigo 2º -** O instituído no artigo 1º desta Lei tem como demarcações e que seguem: Tem como ponto inicial a Ponte sobre o Rio de Peixe, que liga a estrada do Bairro de Monte Alegre, subindo em reta em direção ao morro e deste pela espigão, e em seguida desce em reta na direção da capela da Maria Gaspar, e daí em reta até o refort do Rio de Peixe e seguindo por este até o ponto de partida su seja o ponto inicial.
- Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.
- Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- Natividade da Serra, 04 de Dezembro de 1969

Dr. Henrique Pinto Pereira.

Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada na Secretaria e Cartório da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, na data supra.

Benedito Aguiar Feliciano  
Resp. Interinamente pela Secretaria.